



C.I. nº 02/2016 - CP/PRA

São Luis-MA, 25 de maio de 2016

Ilmo. Sra.
SERVIDOR(A) EFETIVO E COMISSIONADO(A) DA UEMA

Em atendimento à exigência da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE através de OFICIO CIRCULAR nº 04/2016, que em conformidade com o Decreto nº 30.662 de janeiro de 2015 e a Lei nº 8.429/92 em que todos os servidores efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Pública do Maranhão.

Tem a obrigatoriedade de apresentarem ao Recursos Humanos do órgão, neste caso a UEMA, a **declaração de bens atualizada de 2015, podendo ser substituída por cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal para fins de IRPF e a autorização expressa** para que os órgãos de controle do Poder Executivo possam ter o acesso às informações sobre bens e direitos constantes na base de dados da Receita Federal para checagem e atualização.

O servidor que não atender será *“punido com a pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa”* (Lei Federal nº 8.429/92).

Informamos que o prazo de entrega da referida documentação será estendido até o dia **10 de junho de 2016**.

Atenciosamente,



Célio de Oliveira Gama
Coordenador de Pessoal / UEMA
Mat.: 4056